

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DO TIPO MAIOR LANCE

PROCESSO N.º 101/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL de Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.248.837/0001-55, com sede na Praça Washington Luiz, nº 643 – Bairro Centro, CEP: 13.880-000, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance**, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pela Leiloeiro Público Oficial, EDER AMARAL DE OLIVEIRA, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob a matrícula nº 966, por força do **contrato nº 046/2025**, em conformidade com o Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. LOCAL:

1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo site do Leiloeiro Público Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://www.amaralleiloes.com.br>, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.

1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail contato@amaralleiloes.com.br e/ou no(s) telefone(s): (11)5061-4038 / (11)99222-5134.

1.2. DATA E HORÁRIO:

1.2.1. Dia e Horário de Início: **29/10/2025 – quarta-feira, às 10:00 horas.**

1.2.2. Dia e Horário de encerramento previsto: **25/11/2025 – terça-feira, às 10:00 horas.**

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

1.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Vargem Grande do Sul do Estado de São Paulo, cuja descrição sucinta encontra-se no

ANEXO I - Relação de Lotes, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação (lance inicial) e incremento de cada lote.

2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens à Administração Municipal a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

2.3.1. USADOS:

- I. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos recuperáveis que poderão voltar a circular.

2.3.2. SUCATAS:

- a) SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos, **quando inviável seu retorno à circulação**, os quais serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

2.3.2.1. Os veículos que serão alienados como SUCATAS, conforme descritos na alínea "a" do subitem 2.3.2. deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, conforme [Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016](#), alterada pela [Resolução CONTRAN nº 881, de 13 de dezembro de 2021](#).

2.4. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloadado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

2.5. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.

2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

2.7. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública pelos interessados, em dias úteis, no período de 10 a 19 de novembro de 2025, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Excepcionalmente, os lotes nº 18 e nº 20 poderão ser visitados somente nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025, no mesmo horário indicado.

3.1.1. Local: Pátio do Almoxarifado Central, situado a Rua Leonardo Nogueira Rodrigues, nº 399 - Jardim Fortaleza, Vargem Grande do Sul – SP.

3.1.2. Contato para informações complementares: José Tomaz de Andrade, através do e-mail: grupo.almoxarifado@vgsul.sp.gov.br e tomaz.andrade@vgsul.sp.gov.br.

3.1.3. Telefone para contato: (19) 3641-1166 / 3641-8097.

3.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

3.3. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

3.4. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação

3.5. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.6. O Município de Vargem Grande do Sul e a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.7. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

3.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o “login” e “senha” no site do Leiloeiro Oficial, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início

do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.4. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

4.5. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial, informado no item 1 deste Edital.

4.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do Município de Vargem Grande do Sul, membros da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens e Leiloeiro Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

4.7. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.

5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.

5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de

software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Lotes** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.

5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o Leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **1 (um) minuto**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, excetuada a hipótese indicada no item 3.1.1. deste Edital.

5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o Leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

5.8.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.

5.8.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, como, por exemplo, a qualificação prevista no subitem 2.3.2.1., deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 5.8. e 5.8.1.

5.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o Leiloeiro poderá reabrir prazo de **08 (oito) dias úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital**.

5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.

5.10. Na hipótese de lote **deserto** (sem lances), o Leiloeiro poderá reabrir prazo de **08 (oito) dias úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I – Relação de Lotes** deste Edital.

6. DA ARREMATÇÃO

6.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), após o encerramento do leilão, os arrematantes receberão um e-mail com os valores a serem depositados referentes ao valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro Público Oficial.

6.2. Os depósitos bancários deverão ser feitos à vista e no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão para EDER AMARAL DE OLIVEIRA, CPF: 203.971.958-00, BANCO DO BRASIL S.A., Agência 1203-3, Conta Corrente 29493-4, ou PIX 203.971.958-00 (CPF), devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado ao e-mail contato@amaralleiloes.com.br.

6.3. Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira será emitida a Nota de Venda em favor do arrematante e será encaminhada ao e-mail cadastrado no site do Leiloeiro Oficial.

6.4. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

6.5. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do bem arrematado será à vista (parcela única), e o arrematante deverá fazê-lo através de depósito bancário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 6.2.

7.2. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

7.3. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o Leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 5.9. deste Edital.

7.4. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

7.5. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Oficial.

7.6. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) nos endereços e horários indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, no prazo de até 20 (vinte) dias (corridos), a contar da data do leilão, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação.

10.2. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- b) Original do comprovante de pagamento do bem arrematado;
- c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

10.3. No caso de retirada por terceiro:

- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- b) Original da Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório, podendo ser aceita procuração com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;
- c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;
- d) Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

10.3.1. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

10.4. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, a contar da data do leilão, implicará declaração tácita de **"ABANDONO"**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

10.5. A declaração de **"ABANDONO"** acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens.

10.6. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

10.7. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

10.8. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

10.9. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

11.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar (participar de leilões da SENAD);
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 11.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao Município, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital.

11.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 11.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

11.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 11.7. e 11.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões do Município, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos.

11.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões do Município, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos.

11.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões do Município), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria Jurídica do Município de Vargem Grande do Sul.

11.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Comissão de Avaliação e Alienação do Município.

11.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão de Avaliação e Alienação do Estado deverá encaminhar parecer para o Chefe do Executivo, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 11.9.1. deste Edital.

11.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.4. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 11.5. deste Edital.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, através do e-mail grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br, dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

12.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens, através do e-mail grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que manifestada a intenção de recorrer imediatamente, no prazo de 10 minutos, após apregoação de todos os lotes previstos em Edital.

12.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.

12.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens, por intermédio do seu Presidente poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

13.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

13.3. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ficando o Município, ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.

13.4. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do RENAVAL), o número do CRV-Certificado de Registro de Veículo (2ª Via do CRV), conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.

13.4.1. Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação pertinente aos veículos arrematados, e, se for o caso, remarcarem os números de chassi e

motores e demais agregados dos veículos vendidos com direito a documentação na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor e agregado NÃO conferir com o BIN/RENAVAM do chassi do veículo. Esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando o Município de Vargem Grande do Sul/SP e o Leiloeiro Oficial de quaisquer reclamações posteriores.

13.5. O Município de Vargem Grande do Sul e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

13.6. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

13.7. Aos arrematantes dos bens constantes do anexo, caberá o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas e, ainda, fica obrigado a realizar o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações-ICMS correspondente, consoante legislação em vigor, considerando o bem arrematado e obedecendo aos percentuais aplicáveis, caso incidentes.

13.7.1. O Município de Vargem Grande do Sul, o Leiloeiro Público Oficial e a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.

13.8. Não há incidência de tributos federais sobre o valor de arrematação das mercadorias.

13.9. Sobre o valor da arrematação haverá incidência de ICMS (tributo estadual), sendo o cálculo e recolhimento por conta do arrematante junto à SEFAZ do Estado.

13.10. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

13.10.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.

13.10.2. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial.

13.10.3. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Município de Vargem Grande do Sul, apenas solicitará aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada destes.

13.11. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizada pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens e definitivo da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, o Município poderá ressarcir

exclusivamente o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Oficial restituir a comissão paga.

13.12. O Chefe do Executivo poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

13.12.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13.12.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 13.12, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Chefe do Executivo, por intermédio do Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens.

13.13. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

13.14. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

13.15. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

13.17. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial – <https://www.amaralleiloes.com.br> ou com o Município de Vargem Grande do Sul, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao>.

13.18. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Vargem Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

Celso Luis Ribeiro
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO Nº 001/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a alienação de bens móveis em geral, inclusive veículos, conforme descrito no **Anexo I**, por meio de leilão público conduzido por leiloeiro oficial contratado pelo Município de Vargem Grande do Sul – SP.
- 1.2. Os serviços a serem prestados pelo leiloeiro oficial abrangem todo o procedimento de leilão, em sistema eletrônico de propriedade do leiloeiro, mediante prévia autorização do Ordenador de Despesas do Município.
- 1.3. O prazo da contratação e sua possibilidade de prorrogação estão dispostos no contrato a ser firmado com o Leiloeiro Oficial selecionado por meio do Chamamento Público de Credenciamento de Leiloeiro nº 001/2024, cuja contratação se formaliza por meio do Processo de Inexigibilidade nº 025/2025.
- 1.4. A avença realizada entre o Município e o arrematante será regida pela Carta de Arrematação, sendo o prazo para pagamento e retirada do bem disciplinado pelo Edital de Leilão.
- 1.5. O modo de disputa será aberto, e o julgamento será realizado pelo critério do maior lance.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A alienação de bens móveis inservíveis justifica-se como medida necessária à gestão eficiente e responsável do patrimônio público municipal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.
- 2.2. A destinação adequada desses bens evita custos com armazenamento e manutenção, libera espaços públicos e possibilita a geração de receitas a serem revertidas em prol da coletividade.
- 2.3. A contratação de leiloeiro oficial é imprescindível diante da ausência de estrutura administrativa específica para condução de certames dessa natureza, além de garantir maior alcance de interessados, transparência e legalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O leilão será realizado exclusivamente de forma on-line, por meio de plataforma eletrônica de propriedade do leiloeiro contratado.
- 3.2. Os bens poderão ser vistoriados previamente pelos interessados, no Pátio Municipal, situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, nº 399 – Jardim Fortaleza, Vargem Grande do Sul/SP, CEP 39.150-000, no horário das 07h00 às 16h00, nos dias estabelecidos em Edital.
- 3.3. A avaliação pecuniária dos bens será elaborada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, designada por meio de Portaria nº 23.216, de 15 de setembro de 2025, podendo ser conciliada com proposta de avaliação apresentada pelo leiloeiro.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

4.1. Compete ao leiloeiro oficial:

- a) Avaliar, identificar, agrupar e fotografar os bens a serem leiloados;
- b) Elaborar catálogo ou lista de bens a ser publicada junto com o Edital;
- c) Dar ampla publicidade ao leilão em sua plataforma e meios de comunicação adequados;
- d) Conduzir a sessão pública de lances on-line;
- e) Emitir cartas de arrematação e documentos correlatos;
- f) Prestar contas à Administração conforme Edital;
- g) Cumprir a legislação aplicável (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas pertinentes).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Compete ao Município de Vargem Grande do Sul – SP:

- a) Disponibilizar os bens para avaliação e visitação;
- b) Prestar suporte logístico indispensável à realização do leilão, incluindo a disponibilização de espaço físico para armazenamento e vistoria dos bens, bem como, quando necessário, para a própria realização do evento.
- c) Colaborar na divulgação do leilão, fornecendo informações necessárias e promovendo a publicidade do evento em seus canais oficiais;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, designando gestor e fiscais;

6. REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

6.1. O leiloeiro oficial será remunerado exclusivamente mediante comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, paga diretamente pelo arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932.

6.2. O Município não efetuará qualquer pagamento ao leiloeiro oficial, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O leiloeiro deverá apresentar prestação de contas à Administração Municipal, contendo relatório completo do certame, discriminando:

- a) bens arrematados;
- b) valores obtidos;
- c) identificação dos arrematantes;

- d) eventuais desistências ou anulações;
- e) demais informações relevantes.

7.2. A prestação de contas observará os prazos e procedimentos detalhados no Edital do Leilão, que disporá sobre repasse de valores, comprovação documental e encerramento do certame.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será executado de acordo com as cláusulas avençadas e com a legislação vigente, cabendo a cada parte responder por sua fiel execução.

8.2. O Município designará gestor e fiscal do contrato para acompanhar a execução e fiscalizar as obrigações do leiloeiro oficial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A alienação dos bens não gera contrato de compra e venda, mas sim a emissão de Carta de Arrematação, que produzirá efeitos legais próprios.

9.2. Os bens arrematados deverão ser pagos e retirados nos prazos estabelecidos em Edital.

9.3. As receitas obtidas serão recolhidas integralmente aos cofres municipais.

9.4. Aplicam-se subsidiariamente a este Termo de Referência as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas pertinentes.

Vargem Grande do Sul, 22 de setembro de 2025.

José Tomaz de Andrade
Diretor de Almoxarifado e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - SP

CNPJ 46.248.837/0001-55

Departamento de Almocharifado e Patrimônio

Vargem Grande do Sul - SP. Fone (19) 3641-1166

E-mail: grupo.almocharifado@vgsul.sp.gov.br

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CARTA DE ARREMATACÃO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 20 a 24 do Decreto Municipal 5.728/2022)

RISCO 1						
Descrição: O bem não ser retirado pelo arrematante após o prazo estabelecido						
Probabilidade:	()	Pouco	(X)	Provável	()	Muito
Impacto:	()	Baixo	(X)	Médio	()	Alto
Id	Materialização					
1.	Após o pagamento do valor arrematado, cabe ao arrematante realizar a retirada do bem no local e prazo indicado pelo Edital. Caso isso não aconteça, o bem será considerado como abandonado e será alienado no leilão seguinte.					
Id	Ação de mitigação				Alocação	
1.	Comunicação clara aos interessados sobre a sanção de abandono dos bens.				Leiloeiro Oficial	
2.	Entrar em contato com o arrematante para viabilizar a retirada do lote.				Leiloeiro Oficial	

RISCO 2						
Descrição: No momento da retirada, o arrematante verificar que a condição do bem difere da que foi anunciada.						
Probabilidade:	(X)	Pouco	()	Provável	()	Muito
Impacto:	()	Baixo	(X)	Médio	()	Alto
Id	Materialização					
1.	Ao buscar o bem, o arrematante deverá declarar que as fotos anunciadas não condizem com a condição atual do bem.					
Id	Ação de mitigação				Alocação	
1.	Incentivar a visita aos lotes pelos arrematantes antes da realização do leilão				Leiloeiro Oficial	
2.	Realizar a captura das fotos no momento mais próximo possível com a realização do leilão.				Leiloeiro Oficial	

RISCO 3						
Descrição: O arrematante vencedor não efetuar o pagamento						
Probabilidade:	(X)	Pouco	()	Provável	()	Muito
Impacto:	(X)	Baixo	()	Médio	()	Alto
Id	Materialização					
1.	Após a arrematação, será depositado o valor do lote e a comissão de venda na conta bancária indicada pelo Leiloeiro. Caso o arrematante não pague, poderá sofrer as sanções previstas em Edital.					
	Ação de mitigação				Alocação	
1.	O leiloeiro deverá comunicar aos interessados de forma clara sobre a sanção de não pagamento do valor arrematado.				Leiloeiro Oficial	



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - SP

CNPJ 46.248.837/0001-55

Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Vargem Grande do Sul - SP. Fone (19) 3641-1166

E-mail: grupo.almoxarifado@vgsul.sp.gov.br

RISCO 4

Descrição: Perdimento da documentação do Leilão

Probabilidade:	(X)	Pouco	()	Provável	()	Muito
Impacto:	()	Baixo	()	Médio	(X)	Alto
Id	Materialização					
1.	Caso a documentação referente ao leilão ou a qualquer dos seus lotes seja perdida ou destruída.					
	Ação de mitigação				Alocação	
1.	O leiloeiro deverá ter zelo pelos documentos e manter cópias e backup dos mesmos.				Leiloeiro Oficial	

RISCO 5

Descrição: Falha no sistema eletrônico de realização do Leilão

Probabilidade:	(X)	Pouco	()	Provável	()	Muito
Impacto:	()	Baixo	()	Médio	(X)	Alto
Id	Materialização					
1.	Caso o sistema eletrônico de leilão deixe de funcionar deverão ser tomadas as medidas descritas no edital para caso de interrupção abrupta da plataforma.					
Id	Ação de mitigação				Alocação	
1.	Tentativa imediata de reconexão em até 10 minutos				Leiloeiro Oficial	
2.	Comunicação imediata da falha no sistema por meio da rede social e site, este último caso possível.				Leiloeiro Oficial	

Anexo I

Relação dos Lotes

Os bens estão relacionados, descritos a seguir e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

LOTE	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	INCREMENTO*
1	VEÍCULO	CAMINHONETE AMBULANCIA, MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO AUTOMAR AMB, ANO FABRICAÇÃO: 2014, ANO MODELO: 2014, MOTOR: 7311004, PLACA: FQU0558, RENAVAL 01004828524, CHASSI: 93W244F14E2132638 - DOCUMENTO. OBS: MOTOR DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS. NÚMERO DO MOTOR NÃO CADASTRADO, QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO (REMARCAÇÃO) E/OU TROCA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. 	R\$ 18.200,00	R\$300,00
2	VEÍCULO	MICROONIBUS, MARCA/MODELO: I/M.BENZ313CDI SPRINTERM, ANO FABRICAÇÃO: 2008, ANO MODELO: 2009, MOTOR: SEM IDENTIFICAÇÃO, PLACA: DBS6510, RENAVAL 00119407698, CHASSI: 8AC9036729E010426, COM DOCUMENTO. OBS: MOTOR DANIFICADO. O MOTOR INSTALADO NO VEÍCULO ENCONTRA-SE SEM IDENTIFICAÇÃO, QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO (REMARCAÇÃO) E/OU A TROCA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. 	R\$ 12.000,00	R\$ 300,00
3	VEÍCULO	CAMINHONETE AMBULÂNCIA, MARCA/MODELO: RENAULT/MASTERAMB RONTAN, ANO FABRICAÇÃO: 2010, ANO MODELO: 2010, MOTOR: G9UA754C249754, PLACA: EGI3913, RENVAM 00310602343, CHASSI: 93YADCUH6AJ452452, COM DOCUMENTO. 	R\$ 18.000,00	R\$ 300,00
4	VEÍCULO	CAMINHONETE AMBULÂNCIA, MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER GCASA AMB, ANO FABRICAÇÃO: 2018, ANO MODELO: 2019, MOTOR: M9TD882C030738, PLACA CDX4F54, RENAVAL: 01179079660, CHASSI: 93YMAFEXCKJ704548, PATRIMÔNIO, COM DOCUMENTO.	R\$ 23.000,00	R\$ 300,00

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - SP

CNPJ 46.248.837/0001-55

Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
 Vargem Grande do Sul – SP. Fone (19) 3641-1166

E-mail: grupo.almoxarifado@vgsul.sp.gov.br

		OBS: MOTOR DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS. NÚMERO DO MOTOR NÃO CADASTRADO, QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO (REMARCAÇÃO) E/OU TROCA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. 		
5	VEÍCULO	MICROONIBUS, MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER EUR STD L2, ANO FABRICAÇÃO: 2016, ANO MODELO: 2017, MOTOR: M9TD882C016788, PLACA: FPZ6F31, RENAVAL: 01087323735, CHASSI: 93YVE347CHJ315708, COM DOCUMENTO. OBS: MOTOR DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS. 	R\$ 25.000,00	R\$ 300,00
6	VEÍCULO	MICROONIBUS, MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER TCA MIC, ANO FABRICAÇÃO: 2020, ANO MODELO: 2021, MOTOR: M9TD882C041021, PLACA: GIV7E77, RENAVAL: 01229517984, CHASSI: 93YMEN4XEMJ351141, PATRIMÔNIO, COM DOCUMENTO. OBS: MOTOR DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS. 	R\$ 41.000,00	R\$ 300,00
7	VEÍCULO	AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO: VW/NOVO GOL TL MCV, ANO FABRICAÇÃO: 2016, ANO MODELO: 2017, MOTOR: CSE909557, PLACA: FOD0F01, RENAVAL: 01094723719, CHASSI: 9BWAG45U1HP024383, PATRIMÔNIO, COM DOCUMENTO. OBS: MOTOR DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS. NÚMERO DO MOTOR NÃO CADASTRADO, QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO (REMARCAÇÃO) E/OU TROCA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. 	R\$ 8.500,00	R\$ 300,00
8	VEÍCULO	AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO: VW/GOL TL MB, ANO FABRICAÇÃO: 2015, ANO MODELO: 2016, MOTOR: CPB733156, PLACA: FUA4I21, RENAVAL: 01079228877, CHASSI: 9BWAA45UXGT039570, PATRIMÔNIO, COM DOCUMENTO.	R\$ 15.000,00	R\$ 300,00

						
9	VEÍCULO	MICROONIBUS, MARCA/MODELO: I/JINBEI TOPIC SL, ANO FABRICAÇÃO: 2013, ANO MODELO: 2014, MOTOR: 4G20D4B056875, PLACA: FRX9173, RENAVAM: 00998177695, CHASSI: LSYHDAAB4EK032958, PATRIMÔNIO, COM DOCUMENTO. OBS: MOTOR CADASTRADO PARCIALMENTE, REGULARIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE POR CONTA DO COMPRADOR.			R\$ 15.000,00	R\$ 300,00
10	VEÍCULO	ONIBUS/CARROCERIA FECHADA, MARCA/MODELO: VOLKS/COMIL SVELTO U, ANO FABRICAÇÃO: 2001, ANO MODELO: 2002, MOTOR: 6050716, PLACA: CPV8097, RENAVAM: 00775814490, CHASSI: 9BWRF82W82R203826, PATRIMÔNIO, COM DOCUMENTO.			R\$ 35.000,00	R\$ 300,00
11	VEÍCULO	ONIBUS, MARCA/MODELO: M.BENZ/INDUSCAR ATILIS O, ANO FABRICAÇÃO: 2010, ANO MODELO: 2010, MOTOR: 374977U0875652 PLACA: DJL4E25, RENAVAM: 00217794033, CHASSI: 9BM688272AB711371, PATRIMÔNIO, COM DOCUMENTO.			R\$ 38.000,00	R\$ 300,00

12	INFORMÁTICA E MÓVEIS	31 CARTEIRAS MULTIMÍDIAS E 25 CADEIRAS (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM)    	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00
13	PNEUS	APROXIMADAMENTE 210 PNEUS (SUCATA) PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, CAMINHÃO, MÁQUINAS E TRATORES (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM)  	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
14	VEÍCULO	MOTOCICLO, MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS, ANO FABRICAÇÃO: 2009, ANO MODELO: 2009, MOTOR: JC41E19032511, PLACA: DAT3G05, RENAVAM: 00138470227, CHASSI: 9C2JC41109R032511, PATRIMÔNIO, COM DOCUMENTO. 	R\$ 1.800,00	R\$ 200,00
15	ACESSÓRIO AUTOMOTIVO	CHAPARIA DA CABINE PARA TRATOR AGRÍCOLA (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA) 	R\$ 800,00	R\$ 100,00
16	RECICLAGEM	ÓLEO QUEIMADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 700 (SETECENTOS) LITROS. (SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. ACOMPANHA TAMBOR E GALÕES). OBS.: PODERÃO PARTICIPAR DA AQUISIÇÃO DO LOTE APENAS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS AMBIENTAIS PARA TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO OU DESTINAÇÃO FINAL DESSE TIPO DE RESÍDUO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL NO MOMENTO DO CARREGAMENTO.	R\$ 700,00	R\$ 100,00

					
17	ELETRODOMÉSTICOS	APROXIMADAMENTE 50 ELETRODOMÉSTICOS: BEBEDOUROS, FREEZER, GELADEIRA, MICROONDAS, TELEVISÕES, RÁDIOS, TOCA CDS, CAIXA DE SOM, FOGÃO ELÉTRICO (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM)  	R\$ 500,00	R\$ 100,00	
18	VEÍCULO	PASSAGEIRO MICROONIBUS MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER MARIN PAS, ANO FABRICAÇÃO: 2018, ANO MODELO: 2019, MOTOR: M9TD882C032089, PLACA EXU 6F35, RENAVAL: 01184177730, CHASSI: 93YMAFEXCKJ757724, PATRIMÔNIO, COM DOCUMENTO 	R\$ 117.500,00	R\$ 300,00	
19	EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	3 FOGÕES INDUSTRIAIS (DOIS DESMONTADOS, FALTANDO PEÇAS) E 2 BUFFET TÉRMICOS (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM)    	R\$ 600,00	R\$ 100,00	

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - SP

CNPJ 46.248.837/0001-55

Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
 Vargem Grande do Sul – SP. Fone (19) 3641-1166

E-mail: grupo.almoxarifado@vgsul.sp.gov.br

20	VEÍCULO	PASSAGEIRO MICROONIBUS MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER MARIN PAS, ANO FABRICAÇÃO: 2018, ANO MODELO: 2019, MOTOR: M9TD882C031551, PLACA EXU 1A58, RENAVAM: 01184355018, CHASSI: 93YMAFEXCKJ704618, PATRIMÔNIO, COM DOCUMENTO. 	R\$ 119.000,00	R\$ 300,00
----	---------	---	----------------	------------

* **Incremento** é o valor que se soma ao lance anterior, não podendo ser inferior. É o quanto se acresce ao lance anterior a fim de evitar a eternização de um leilão.

Horário previsto para encerramento dos lotes: 25/11/2025, terça-feira, às 10h00min

Local de visitação e retirada dos bens: Pátio do Almoxarifado Central, situado a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, nº 399 - Jardim Fortaleza, Vargem Grande do Sul – SP.

Período de visitação: 10/11/2025 à 19/11/2025, com exceção dos lotes 18 e 20, onde a visitação ocorrerá apenas nos dias 17 a 19/11/2025.

Horário de visitação: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas

Contato para agendamento visitação e retirada: José Tomaz de Andrade, através do e-mail: grupo.almoxarifado@vgsul.sp.gov.br e tomaz.andrade@vgsul.sp.gov.br. Telefone (19) 3641-1166 / 3641-8097.